



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28-01-2015
Jornal Paraná do Povo
Página 5A
Edição 2068
U. G. K.
Ass. Responsável

LEI N.º 1.182/2015

Data 27/01/2015

SÚMULA: Conceder reposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica concedido 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos, tomando como base a variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, limitado ainda ao aumento que será concedido aos servidores municipais.

Parágrafo Único: Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 638/2012 de 16 de maio de 2012, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	18.525,09
Vice-Prefeito	7.522,30
Secretários Municipais	4.154,11

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
aos 27 de janeiro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal